



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela resolução nº 11/2024, de 13 de Maio de 2024



Segunda, 06 de Outubro de 2025 | VOL: 2 | Nº 246 | ISSN 2966-4551

Índice

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME	2
PROJETO DE LEI	2
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10/2025 Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.	2
ATA DE SESSÃO	3
Ata nº 024/2025 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Arame - Maranhão. Presidente: Sidnei Costa Barbosa; Vice-presidente: Osmar da Silva Lima; 1ª secretária: Franciane Oliveira de Sousa; 2ª secretário: Edinilton Silva Rodrigues.	3
PARECER	4
PROJETO DE LEI Nº 10/2025- Que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências e dá outras providências.	4



**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAME**

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10/2025 Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei nº 10/2025, de autoria do Poder Executivo.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental e orientar a definição de prioridades.

Art. 3º. O PPA tem como diretrizes:

- I – Valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
- II – Participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
- III – Forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano;
- IV – A excelência na gestão.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º. O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas,

Art. 5º. Os programas temáticos são compostos por indicadores, objetivos e valores.

Art. 6º. A cada programa são associadas ações orçamentárias.

§ 1º. As ações declaram as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias (atividades, projetos ou operações especiais).

Art.7º. As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 8º. Integram o PPA os seguintes anexos:

I – Demonstrativo da previsão da receita para o período e metodologias de cálculo; e

II – Demonstrativo dos Programas de Governo para o período.

III – Demonstrativos Complementares

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 9º. Os Programas constantes do PPA estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem

Art. 10º. Os valores previstos no PPA serão automaticamente atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Art. 11º. O PPA somente poderá ser alterado por lei específica para esta finalidade.

Art. 12º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 13º. O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – Atualizar os valores do PPA a cada LDO e LOA; e



II – Incluir, excluir ou alterar:

Prefeito Municipal

a) Ações orçamentárias e não orçamentárias.

Publicado por: Simone Santana

b) Os indicadores, prioridades e metas para o exercício subsequente.

Legislativo

Código identificador: zy1108mbws20251006111010

CAPÍTULO IV

ATA DE SESSÃO

DA AGENDA TRANSVERSAL

Ata nº 024/2025 da Sessão Ordinária da Câmara

Municipal de Arame - Maranhão. Presidente: Sidnei

Costa Barbosa; Vice-presidente: Osmar da Silva Lima;

1ª secretária: Franciane Oliveira de Sousa; 2ª

secretário: Edinilton Silva Rodrigues.

Art. 14º. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Aos dezenove (19) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arame-Maranhão, reuniram-se os vereadores: Osmar da Silva Lima, Franciane Oliveira de Sousa, Maria Amélia Alves Rego, Alberto Júlio Ferreira dos Santos, Lazaro Rubem Garcia Matias, Fábio Magalhães Farias, Ronaldo costa mota, Cleuma de oliveira Amorim Paz, Bartolomeu Araújo da Silva. Deixaram de comparecer os senhores vereadores: Sidnei Costa Barbosa e Edinilton Silva Rodrigues (ambos sob justificativa). Com número legal para apreciar e deliberar, o Senhor Presidente em exercício, Osmar da Silva Lima, declarou abertos os trabalhos da presente sessão, convidando o Vereador Bartolomeu Araújo da Silva para compor a Mesa na qualidade de Vice-Presidente ad hoc, bem como a Vereadora Cleuma de Oliveira Amorim Paz para exercer a função de 2ª Secretária ad hoc. Em seguida, autorizou a leitura da ata da sessão anterior, que segue aprovada sem restrição. Logo após, decidiu-se pela leitura dos Expedientes: Ofício nº 112/2025, Mensagem nº 12/2025, Projeto de Lei nº 12/2025, Ofício nº 113/2025, Mensagem nº 13/2025, Projeto de Lei nº 13/2025, Ofício nº 114/2025, Mensagem nº 14/2025, Projeto de Lei nº 14/2025, parecer ao Projeto de Lei nº 10/2025 e Requerimentos de Solicitação nºs 495. Aberto o Grande Expediente, o vereador Ronaldo da Costa Mota solicitou do Poder Executivo a adoção de providências quanto ao projeto de escavação de um poço artesiano no povoado Baixão do Limão. Prosseguindo, o vereador Alberto Júlio Ferreira dos Santos apresentou condolências à família do senhor Almir pelo falecimento de seu ente querido. Relatou visita ao povoado Divisa, onde reivindicou a instalação de ventiladores nas escolas municipais, além de outras demandas urgentes. Ressaltou, ainda, sua insatisfação em relação a determinados pontos da administração, como a precariedade das estradas vicinais e a situação dos postos de saúde das comunidades. Na sequência, o vereador Bartolomeu Araújo da Silva enfatizou a relevância dos Agentes Comunitários de Saúde para a melhoria da atenção básica no município. Abordou os índices de saúde local, momento em que o Vereador Fábio Magalhães Farias apartou-se para destacar a seriedade dessas métricas, mensuradas por instituições de

Art. 15º. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 16º. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

Art. 17º. A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme prevê a Lei Complementar n. 101, de 2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.

Art. 18º. O município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal Transparência, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO



credibilidade. Retomando sua fala, o Vereador Bartolomeu Araújo garantiu que o Legislativo se dedicará à análise do Projeto de Lei nº 12/2025, a fim de assegurar uma política justa de valorização dos referidos profissionais. Reconheceu, ademais, que a gestão municipal enfrenta dificuldades, mas afirmou que estas serão gradualmente superadas. Dando continuidade, o vereador Lazaro Ruben Garcia Matias discorreu sobre a regulamentação do SUS e ressaltou a importância do sistema de saúde para a população, mencionando também a necessidade de regularização da insalubridade no exercício dos agentes comunitários. Pontuou o funcionamento dos postos de saúde do município e explanou sobre o cronograma das obras de manutenção das estradas vicinais. Esclareceu que o povoado Divisa não pode ser contemplado com um posto de saúde próprio, em virtude do número reduzido de habitantes, conforme critérios do Ministério da Saúde, mas destacou que haverá a extensão do posto do povoado Lagoa Comprida, garantindo atendimento à comunidade. Realçou ainda a relevância da campanha Setembro Amarelo, e informou que o município foi beneficiado com recursos para a drenagem de esgoto, investimento que trará impactos positivos à saúde pública. No ensejo, a vereadora Cleuma de Oliveira Amorim Paz agradeceu a presença do gestor municipal, ressaltando sua experiência e projetos em andamento. Aparteou-se o vereador Bartolomeu Araújo da Silva reforçando a credibilidade dos institutos que aferem os índices dos municípios. Em continuidade, a vereadora Cleuma de Oliveira Amorim Paz salientou que, sob a atual gestão, todos os servidores têm sido tratados de forma igualitária, sem qualquer traço de perseguição política. Destacou, por fim, a importância do projeto de drenagem para a melhoria da qualidade de vida da população. Na continuidade dos trabalhos, o vereador Osmar da Silva Lima abordou o Projeto de Lei nº 12/2025, frisando sua relevância para a categoria dos agentes comunitários de saúde. Ressaltou ainda a participação do Prefeito em programa de rádio no município de Grajaú, ocasião em que prestará esclarecimentos sobre a retomada de parte do território de Arame, que teria sido anteriormente subtraído de forma inconstitucional. Refutou críticas a respeito da estrada do povoado Divisa, informando que a obra está inserida no cronograma municipal. Acrescentou referências ao projeto de asfaltamento da estrada do povoado Buretas, bem como de algumas vias urbanas. Concluindo, reconheceu o trabalho desempenhado pelas diversas secretarias municipais. Encerrando as manifestações o vereador Fábio Magalhães Farias rebateu alguns pontos levantados durante a sessão, salientando que, embora o município enfrente desafios como qualquer outra cidade, é inegável reconhecer os avanços já alcançados. Destacou conquistas obtidas pela administração, com ênfase na regularização fundiária. Informou que o poço do povoado Baixão do Limão já vem sendo pleiteado, estando em fase de captação de recursos para sua perfuração. Ressaltou, ainda, a importância das campanhas do Setembro Amarelo e da Semana Nacional do Trânsito. Noticiou a realização da

próxima sessão itinerante no povoado Cocal dos Cabritos, convidando toda a comunidade a participar. Durante a Comunicação das Lideranças, o Vereador Bartolomeu Araújo da Silva reiterou informações sobre o restabelecimento do território municipal, anteriormente tomado pelo município de Grajaú. Durante a Ordem do Dia, foi colocado em deliberação o Parecer ao Projeto de nº 10/2025-Aprovado por unanimidade. Em seguida, submeteu-se a votação o Projeto de Lei nº 10/2025-Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências. Aprovado por unanimidade. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente em exercício encerrou os trabalhos da sessão, determinando o registro da presente ata, que, segue assinada pelo presidente em exercício e subscrita por mim, 1ª Secretária.

Publicado por: Simone Santana
Legislativo

Código identificador: nfs2xx1vzch20251006091028

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 10/2025- Que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências e dá outras providências.
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER FINAL

1. Do Relatório

O presente Parecer Final, previsto no artigo 150, §5º do Regimento Interno, a **Comissão de Finanças e Orçamento** analisa o Projeto de Lei nº- **Que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 dá outras providências e dá outras providências.**

O Plano plurianual é um instrumento de planejamento governamental previsto no artigo 165da Constituição Federal. Ele orienta as ações do governo ao estabelecer, de forma regionalizada, os objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos.

2-análise Técnica

a-A função estratégica

O PPA tem um papel essencial no alinhamento entre as intenções estratégica do governo e a execução

orçamentária. Ele proporciona uma visão de médio prazo, facilitando a definição de prioridades e racionalização do uso dos recursos públicos.

b- Integração com os demais instrumentos de planejamento juntamente com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), o PPA compõe o tripé do planejamento orçamentário. Ele dá o norte estratégico e é o único dos três com foco plurianual. A LDO e a LOA derivam do que foi previsto no PPA, o que garante coerência e continuidade nas ações governamentais.

c- Eficiência e controle o PPA permite maior domínio e avaliação da gestão pública por meio de acompanhamento das metas indicadores estabelecidos. Também facilita a transparência pública, oferecendo uma base concreta para o controle social e institucional.

Voto do relator

Após a análise, verifica-se que o projeto de Lei em tela, atende as exigências legais, apresentando as metas e prioridade da administração para o período, contemplando programas, ações e objetivos compatíveis com o Plano Diretor e do Município.

Não se constataram vícios e inconstitucionalidade, ilegalidade ou incompatibilidades com a legislação vigente

Assim, cumpre a este Relator se manifestar sobre o mérito do Projeto de Lei.

2. Conclusão.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 10- **Que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências e dá outras providências.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arame-MA,
17 de setembro de 2025

Bartolomeu Araújo da Silva

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Alberto Júlio Ferreira dos Santos

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Lazaro Ruben Garcia Matias

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por: Simone Santana

Legislativo

Código identificador: 9wvengffoxf20251006111011



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME
Rua 13 de Maio, 06 - Centro
Cep: 65945-000

Sidnei Costa Barbosa
Presidente

Acessor Juridico: Bruno Francisco Lima Ericeira

Informações: camara@cmarame.ma.gov.br